



INEP

**“A EVOLUÇÃO E OS
DESAFIOS DA
AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL AO
LONGO DO SINAES A AS
MUDANÇAS NA
REGULAÇÃO E
SUPERVISÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR”**

Suzana Schwerz Funghetto
Coordenadora-Geral de Avaliação de
Cursos de Graduação e Instituições de
Ensino Superior/DAES/INEP

FACCAT | outubro 15

INEP

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



INEP

RESULTADOS

Finalidades do SINAES

Melhoria da
qualidade da
educação superior

Orientação para
expansão
da sua oferta

Aumento
permanente da sua
eficácia institucional
e efetividade
acadêmica e social

Promoção do
aprofundamento
dos compromissos
e responsabilidades
sociais das IES

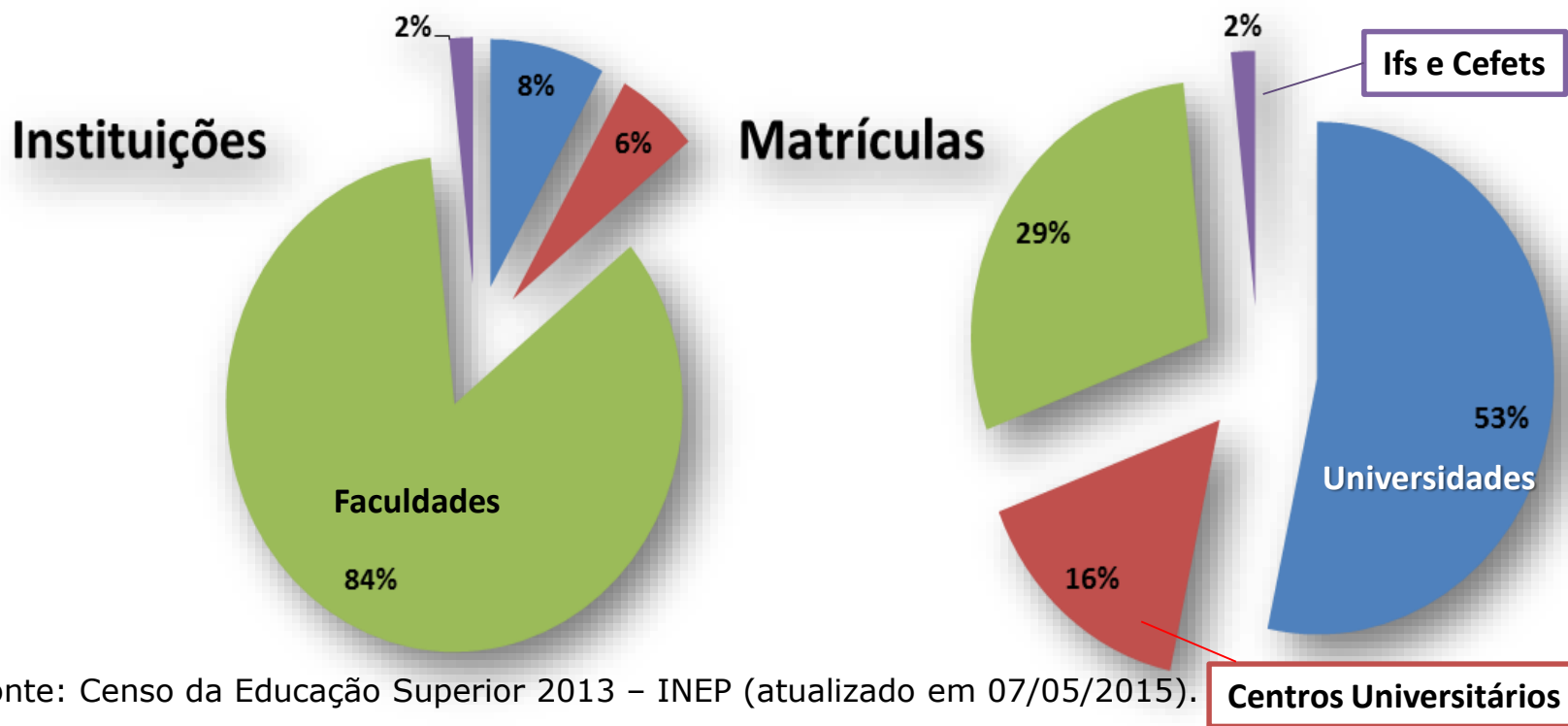
Número de IES e de Matrículas de Graduação, por Organização Acadêmica – Brasil - 2013

32.049 cursos

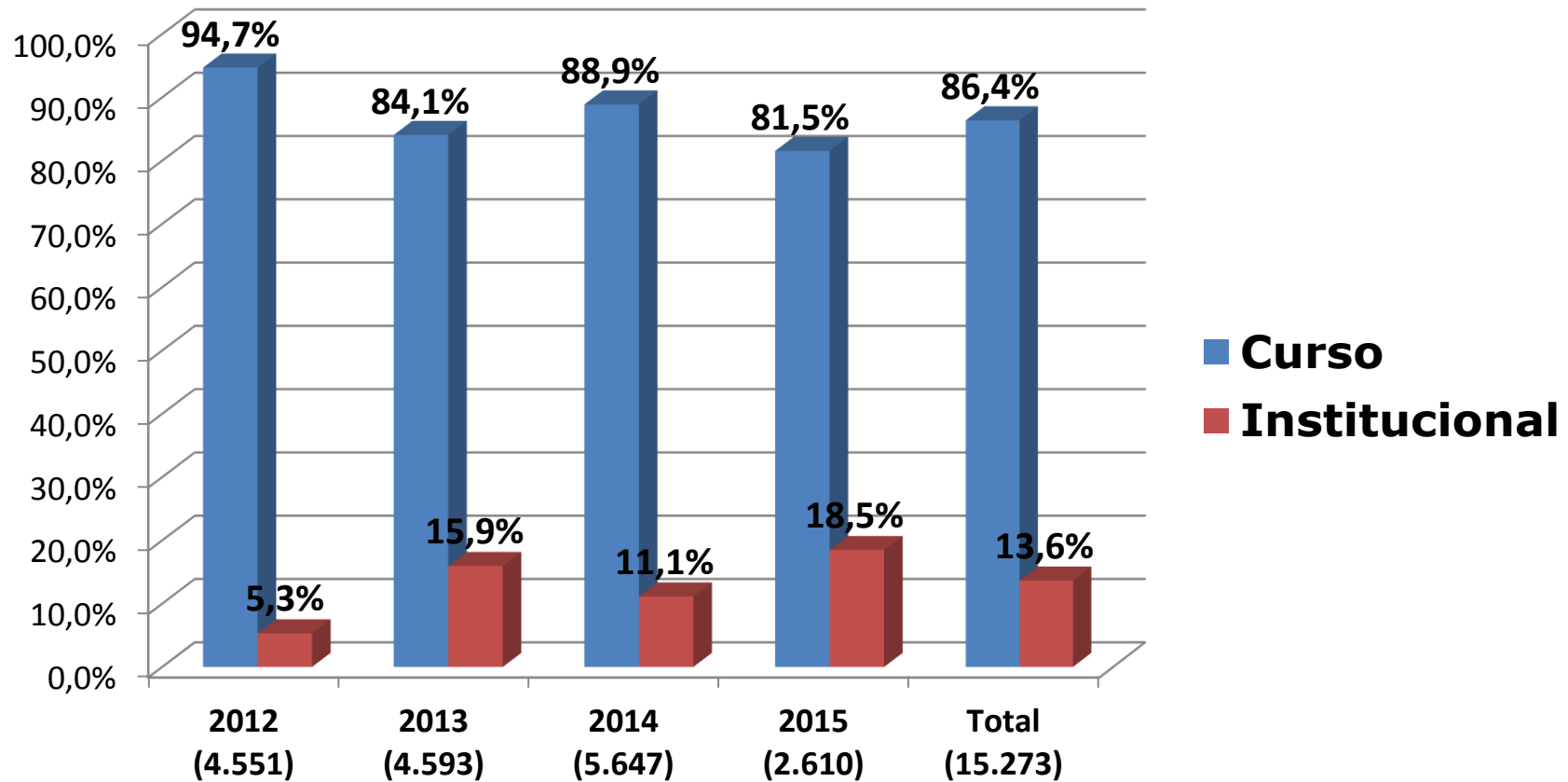
Organização Acadêmica	Instituições		Matrículas	
	Total	%	Total	%
Total	2.391	100%	7.305.977	100%
Universidades	195	8,20%	3.898.880	53,40%
Centros Universitários	140	5,90%	1.154.863	15,80%
Faculdades	2.016	84,30%	2.131.827	29,20%
Ifs e CEFETs	40	1,70%	120.407	1,60%

Fonte: Censo da Educação Superior 2013 – INEP
(atualizado em 07/05/2015)

Das 2.391 IES do Brasil, em 2013 apenas **8%** são Universidades e detêm **mais de 53%** dos alunos, sendo, portanto, grandes instituições. Por outro lado, as Faculdades têm uma participação superior a 84%, mas atendem apenas 29% dos alunos.

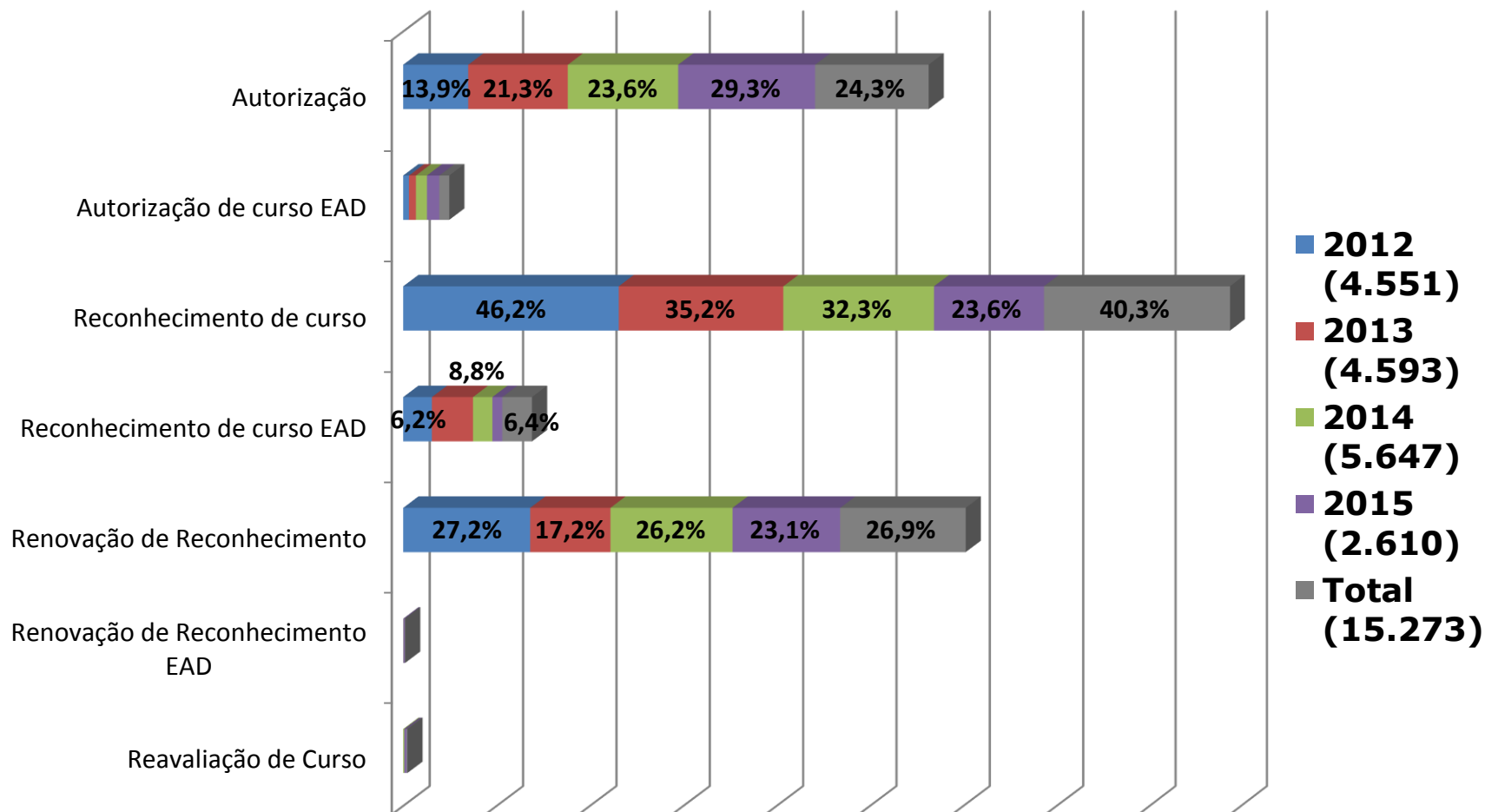


Comparativo de avaliações *in loco* realizadas de 2012 a Maio/2015



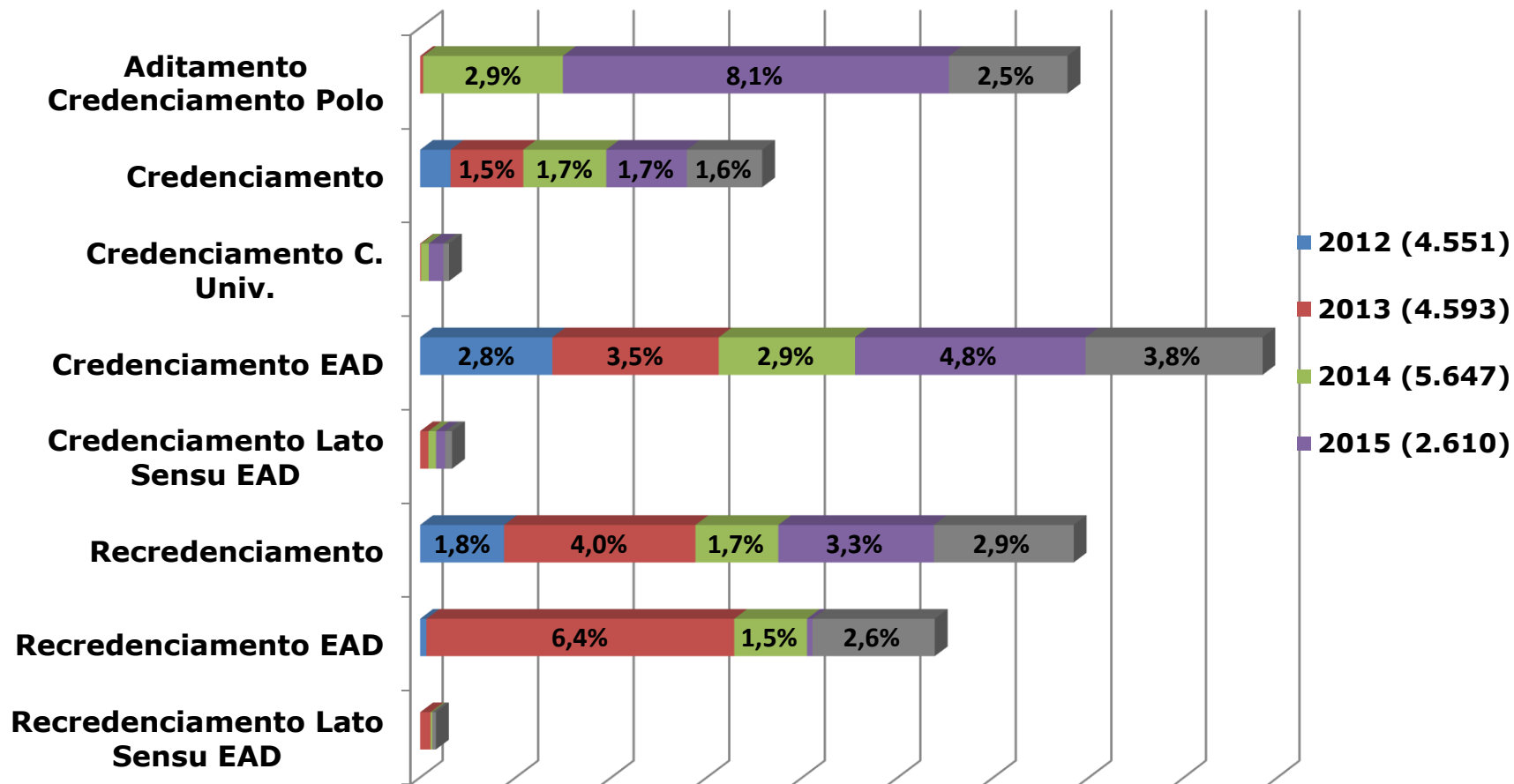
■ Curso
■ Institucional

Avaliações de cursos realizadas por ato 2012 a 2015



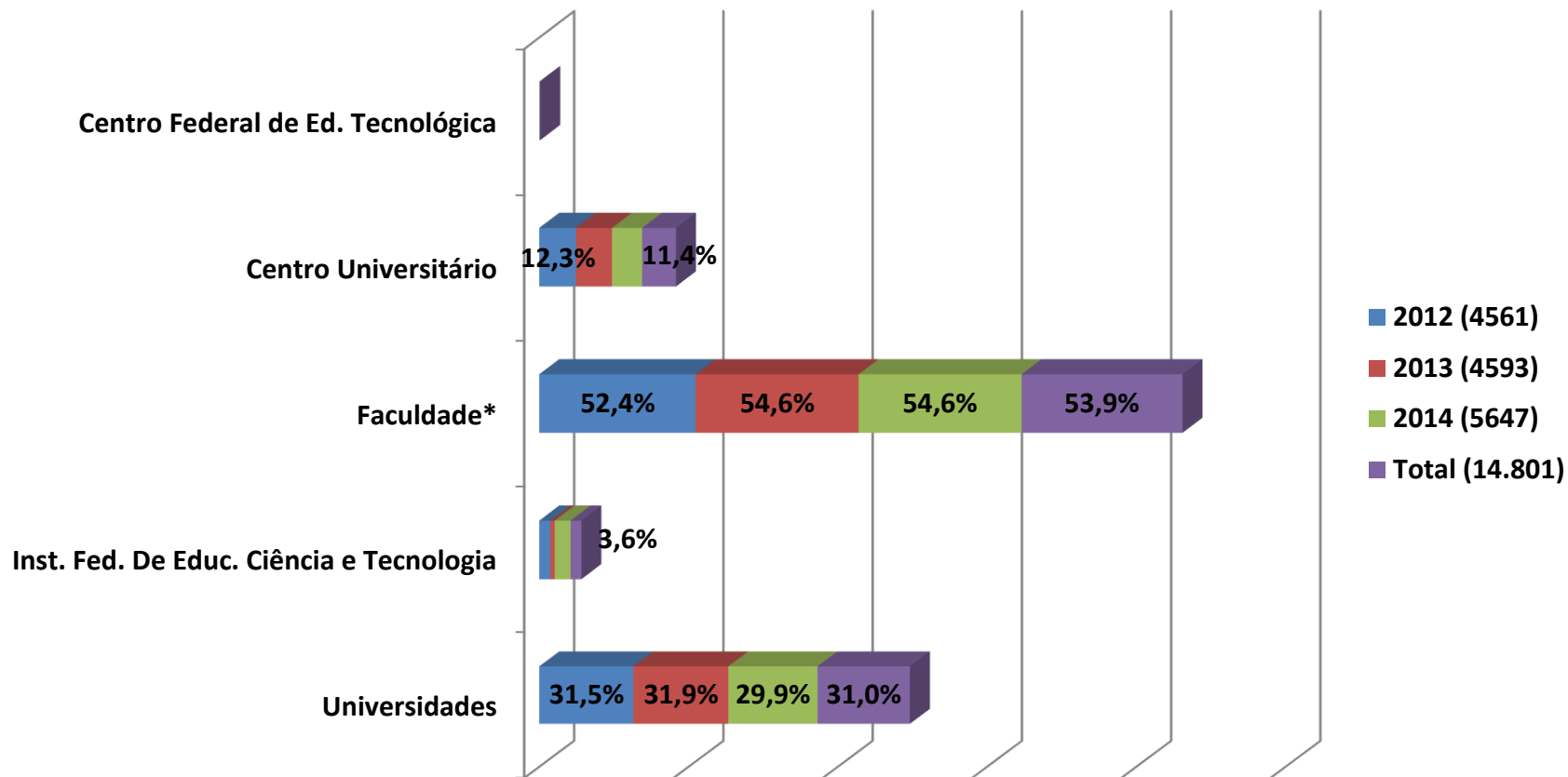
Fonte:
 2012 a 2014: DTDIE/INEP - Os dados referentes a 2014 compreendem o período entre janeiro e novembro/14.
 2015: e-MEC – Avaliações finalizadas até 18/05/2015

Avaliações institucionais realizadas por ato 2012 a 2015



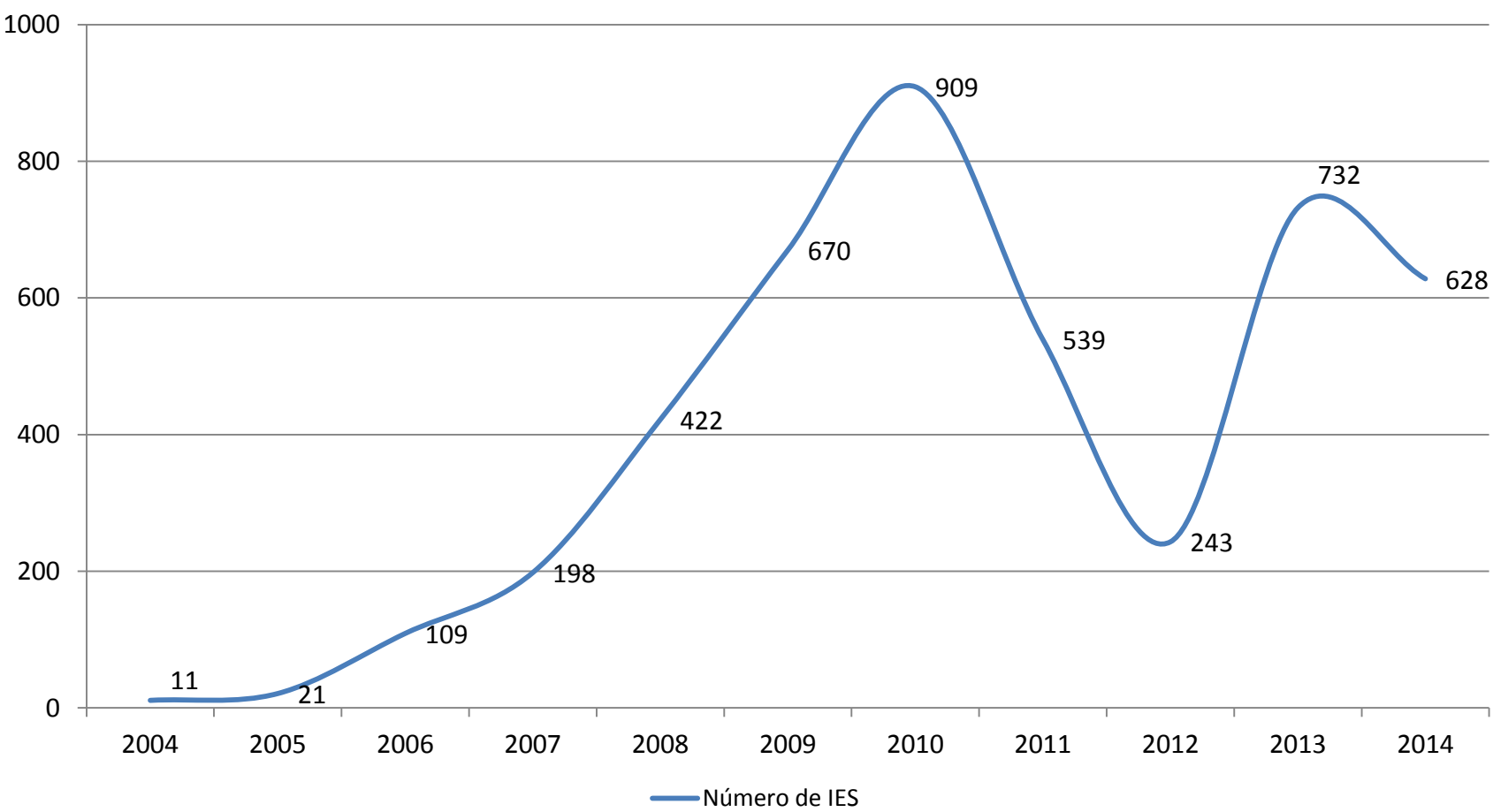
Fonte:
 2012 a 2014: DTDIE/INEP - Os dados referentes a 2014 compreendem o período entre janeiro e novembro/14.
 2015: e-MEC – Avaliações finalizadas até 18/05/2015

Avaliações *in loco* realizadas por organização acadêmica – 2012 a 2014

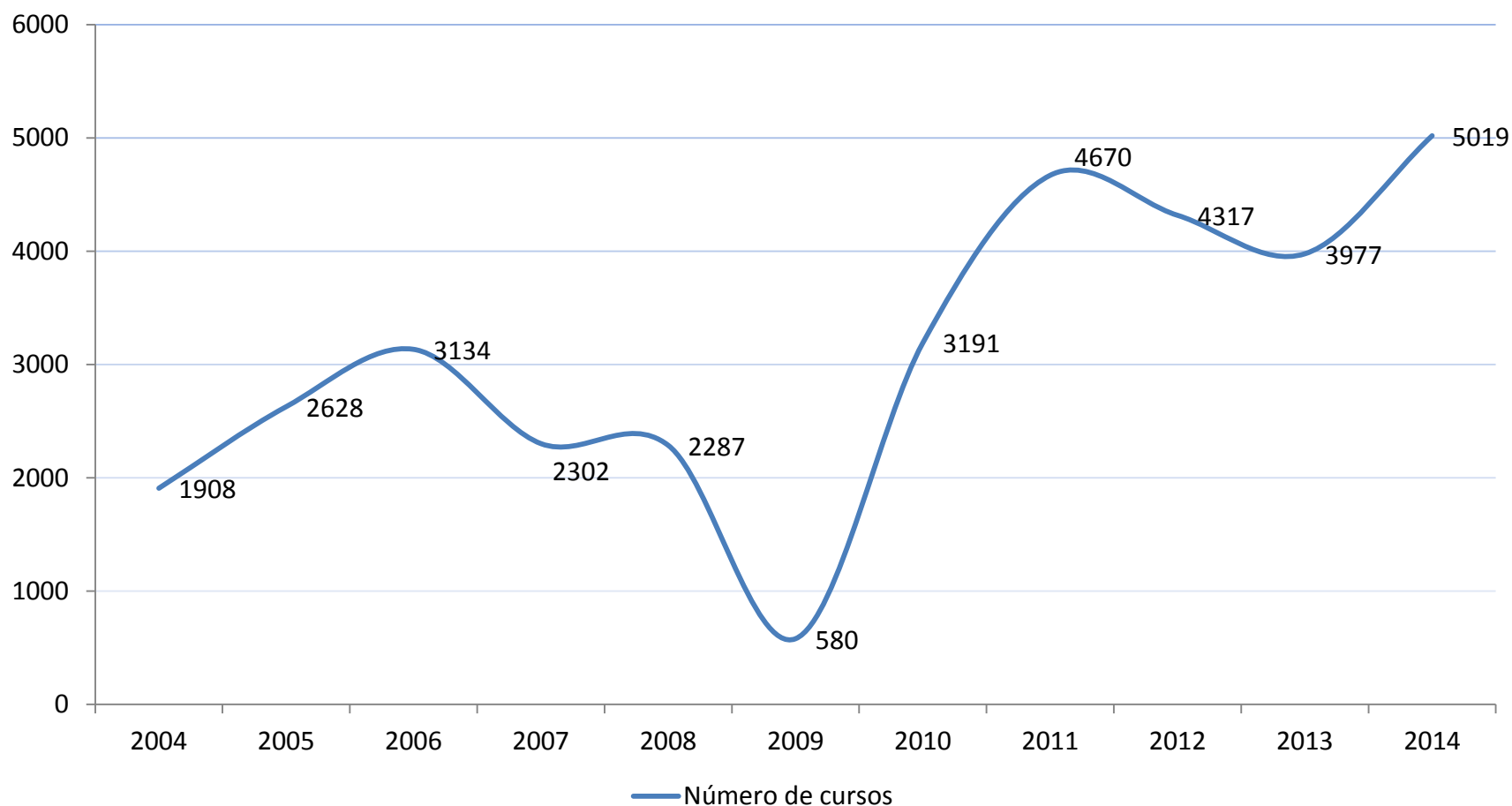


Fonte:
2012 a 2014: DTDIE/INEP - Os dados referentes a 2014 compreendem o período entre janeiro e novembro/14.

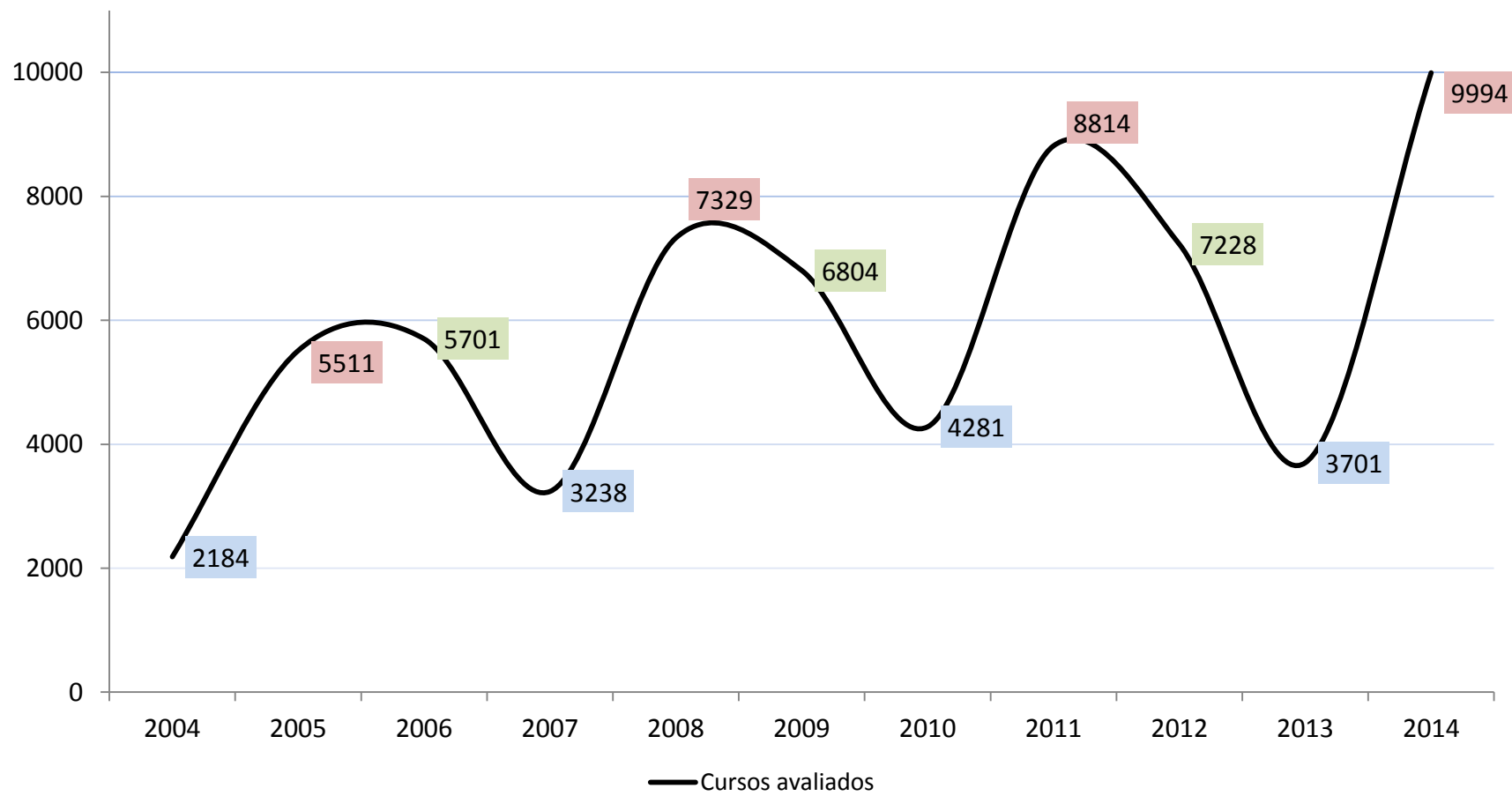
Avaliações de IES – 2004 a 2014



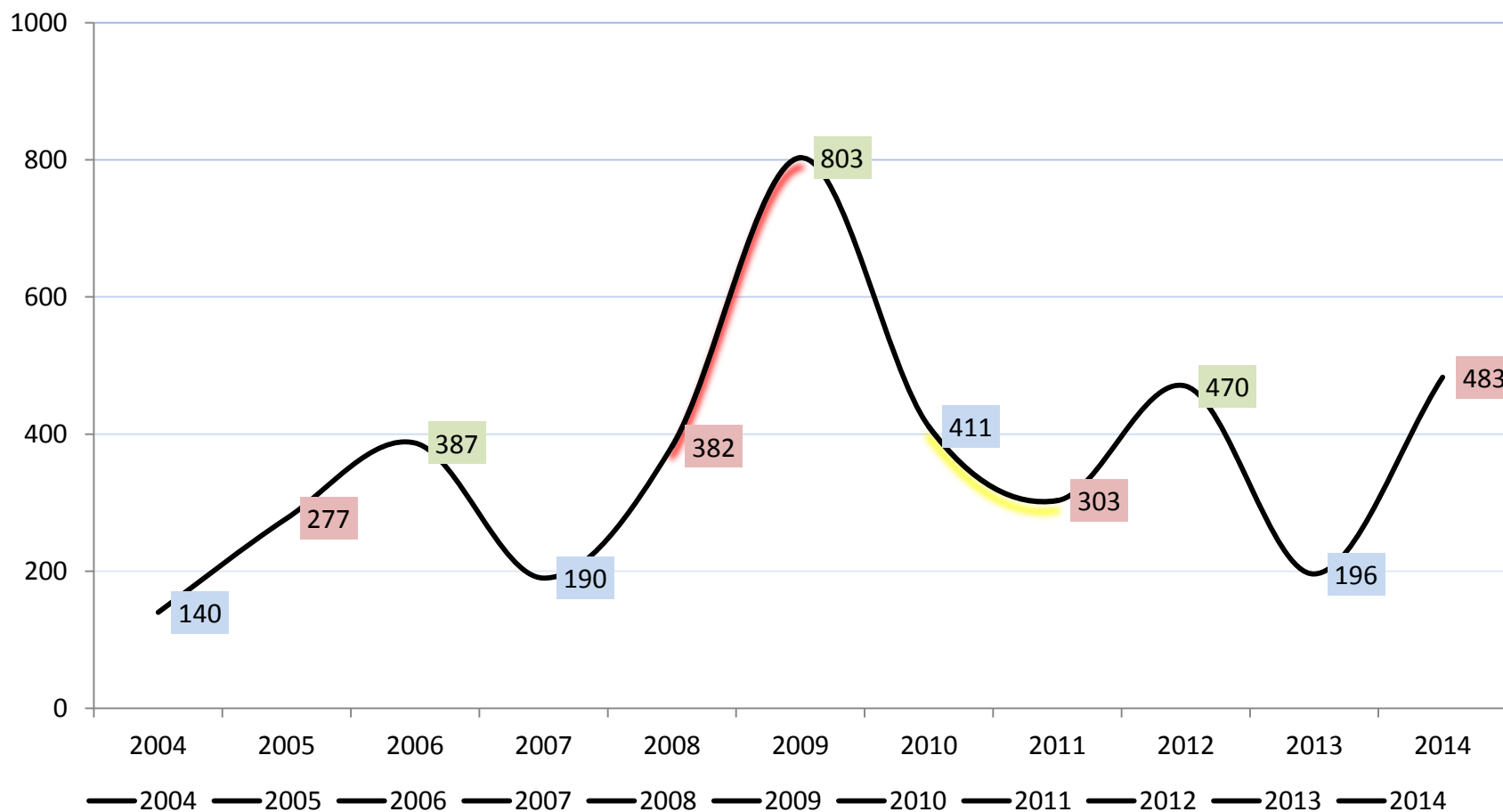
Avaliações In Loco para cursos – 2004 a 2014



Cursos avaliados no Enade 2004 a 2014



Estudantes avaliados no Enade 2004 a 2014





INEP

DESTAQUES

- BASis – Criação do ISA (critérios – formação, experiência e avaliação)
- Permanente discussão dos indicadores de avaliação
 - Instrumento de avaliação *in loco*
 - INTEGRAÇÃO - ENSINO-PESQUISA E EXTENSÃO
 - » Eixos temáticos:
 - Acessibilidade
 - Internacionalização
 - Inovação
 - Políticas - educação ambiental/questões étnico-raciais/inclusão/ responsabilidade social/direitos humanos/egressos

– Eixos estruturantes:

» Formação de professores (Resolução [CNE/MEC nº 2, de 01/07/2015](#) - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior.



- *Art. 22. Os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.*
- *Parágrafo único. Os pedidos de autorização para funcionamento de curso em andamento serão restituídos aos proponentes para que sejam feitas as adequações necessárias.*

–Eixos estruturantes:

» DCN - RESOLUÇÃO nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014 - *Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.*



- Construção de indicadores do Instrumento de avaliação do SINAES
- Capacitação de avaliadores – Comissões Técnicas por curso

Adequação do Instrumento do SINAES

Consulta pública

portal INEP, de 20/8 a 04/9)

Área de Saúde (inclusive Medicina)	Curso de Graduação em Medicina (exclusivo)	Outras alterações e acréscimos
1.2 (alterado)	1.10 (novo)	1.4 (alterado)
1.8 (novo)	1.27 (alterado)	1.6 (alterado)
1.25 (alterado)	1.32 (novo)	1.9 (alterado)
1.26 (alterado)	1.38 (novo)	1.19 (alterado)
1.30 (novo)	2.18 (novo)	1.22 (alterado)
1.31 (novo)	2.22 (novo)	1.23 (alterado)
1.34 (novo)	3.17 (novo)	1.33 (novo)
1.35 (novo)		1.36 (novo)
2.20 (alterado)		1.37 (novo)
2.21 (novo)		2.3 (alterado)

– Eixos estruturantes:

» Programa Mais Médicos - Lei N° 12.871/2013

- *Art. 9º É instituída a avaliação específica para curso de graduação em Medicina, a cada 2 (dois) anos, com instrumentos e métodos que avaliem conhecimentos, habilidades e atitudes, a ser implementada no prazo de 2 (dois) anos, conforme ato do Ministro de Estado da Educação.*



- Grupo de Trabalho - DAES/INEP, SERES/MEC, SESu/MEC, Subcomissão do REVALIDA, ABEM, FIOCRUZ, CNRM, DENEM, DEGEGES/SGTES/MS e CNS:



- Proposta de integração dos exames (Teste de Progresso da ABEM e REVALIDA) - Possibilidade de construção de uma matriz única de exame de avaliação de estudantes dos cursos de Medicina no Brasil e médicos estrangeiros interessados em revalidar o diploma de medicina para exercício da profissão no país.

Questionário do Estudante

ENADE

✓ Categorias de análise:

1. Dinâmica dos processos de ensino-aprendizagem
2. Infraestrutura e Serviços de Apoio ao Estudante.
3. Oportunidades de ampliação de formação acadêmica e profissional.

✓ Dimensões:

- ❖ Perfil socioeconômico do estudante e da família,
- ❖ Ensino Médio e hábitos de leitura e estudo,
- ❖ Opinião sobre as instalações da IES,
- ❖ Processo de ensino-aprendizagem,
- ❖ Oportunidades e atividades oferecidas aos estudantes,
- ❖ Contribuição para a formação.

Mudanças no CPC

- **IDD – valor agregado ao estudante durante o curso**

**Substitui a
média pela
nota da**

**média ENEM
(ingressante)**

**comparada ao
Enade
(concluinte)**



INEP

DESAFIOS

PNE
Plano Nacional da Educação
(LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO
DE 2014)

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente

Estratégias

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação

**PNE – Plano Nacional da
Educação
(LEI Nº 13.005, DE 25 DE
JUNHO DE 2014)**

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Competência da DAES/INEP

Elaborar instrumentos de avaliação

Operacionalizar procedimentos

Constituir banco de avaliadores e capacitá-los

Orientar as IES sobre a avaliação

Realizar avaliações e acompanhar CTAA

Desafios para o Sinaes

Internacionalização
e acreditação

Política de egressos

Inovação
tecnológica

Educação a
distancia

Integração entre os
instrumentos de
avaliação

Gestão do BASIS

Fortalecimento do
ciclo avaliativo

Aprimoramento
tecnológico para
aplicação do Enade

Consolidar a cultura da avaliação



INEP

OBRIGADA PELA ATENÇÃO

Suzana Scwerz Funghetto

suzana.funghetto@inep.gov.br

(61)20223480